



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FARROUPILHA- RS**

INTERESSADO: Escola de Educação Infantil Fonte de Idéias		UF: RS
ASSUNTO: Autoriza a mudança de sede da Escola de Educação Infantil Fonte de Idéias		
RELATOR (A): Márcia Elisa Rombaldi		
PROCESSO(S) N°: 4216/2011		
PARECER CME N°: 09/2011	COLEGIADO: CEI/CE	APROVADO EM: 30/08/2011

I – RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Farroupilha encaminha à apreciação deste Conselho processo contendo pedido de mudança de sede do estabelecimento de ensino da Escola de Educação Infantil Fonte de Idéias, do atual endereço na Rua da República, 172, Centro, para o novo endereço, sito a Rua Júlio de Castilhos, 2482, Bairro Vicentina, em Farroupilha.

A Escola está cadastrada neste Conselho sob número 01/2011.

O processo está instruído de acordo com as Resoluções n° 02, 03 e 04 de 2007; Resoluções n° 01, 03 e 04 de 2009 e Resolução n° 01 de 2011 do Conselho Municipal de Educação e contém as seguintes peças:

1. Ofício;
2. Justificativa;
3. Cópia da declaração de cadastro da escola, emitido pelo CME;
4. Cópia do contrato social registrado e arquivado na junta comercial;
5. Ata de criação da escola;
6. Cópia atualizada do CNPJ da mantenedora da escola de educação infantil;
7. Certidões negativas: federal, estadual e municipal da mantenedora da escola de educação infantil;

8. Comprovante do imóvel onde está instalada a escola e contrato de locação;
9. Alvarás da escola: localização, secretaria municipal da saúde, corpo de bombeiros;
10. Preenchimento do formulário - Anexo III contido na Resolução nº 04 de 2007 do CME;
11. Planta baixa da escola de educação infantil;
12. Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, conforme Resolução nº 03 de 2007 do CME e conforme ofício nº03/2011 da escola;
13. Parecer nº413/2002 do Conselho Estadual de Educação, que autoriza o funcionamento da Escola de Educação Infantil Turma da Mônica, para a faixa etária de 3 a 6 anos, em Farroupilha e aprova regimento escolar;
14. Parecer nº165/2004 do Conselho Estadual de Educação, que considera cumpridas as providências;
15. Parecer nº03/2008 do CME, que autoriza o funcionamento da nova sede da Escola de Educação Infantil Fonte de Idéias;
16. Relatório descritivo da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, evidenciando a totalidade de condições de estrutura física para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos.

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

A análise das peças do processo com base na Legislação vigente permite à Comissão Especial, formada por Conselheiros da Comissão de Educação Infantil, concluir pelo atendimento do pedido, considerando que a Escola cumpriu as providências do CME nas Resoluções nº 02 e 04 de 2007, com infra-estrutura e disposição dos espaços atendendo às normas vigentes e possibilitando o desenvolvimento da Proposta Pedagógica.

A Escola de Educação Infantil Fonte de Idéias dispõe de acesso facilitado a pessoas com necessidades especiais.

A Escola de Educação Infantil Fonte de Idéias adotará Regimento Escolar próprio aprovado por este Conselho, no qual consta disciplinada a Educação Infantil na faixa etária de 2 a 5 anos.

Este Conselho informa que há recursos humanos habilitados para atender ao pedido, de acordo com a legislação vigente.

A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da mantenedora, dado o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da Proposta Pedagógica.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão Especial composta para esta autorização de funcionamento em nova sede, propõe:

- A autorização de mudança de sede da Escola de Educação Infantil Fonte de Idéias para a oferta de educação infantil na faixa etária de 2 a 5 anos, na Rua Júlio de Castilhos, 2482, Bairro Vicentina, em Farroupilha, a contar de 11 de julho de 2011.

Alerta-se a Mantenedora e a Escola de Educação Infantil Fonte de Idéias para:

- O cumprimento das determinações referentes à Educação Especial contidas na Resolução nº 04 de 2009 do CME.
- A atualização anual do Cadastro neste Conselho até o dia 30 de abril de cada ano, conforme a Resolução nº 04 de 2007, anexo IV, acrescida da Resolução nº 01 de 2011 do CME.
- O disposto nas Leis Federais nº 11.114 de 16 de maio de 2005 e 11.274 de 6 de fevereiro de 2006, na Resolução CNE/CEB nº 05 de 17 de dezembro de 2009, quanto ao ingresso obrigatório de educandos a partir dos 6 anos de idade no Ensino Fundamental de 9 anos de duração.

Farroupilha, 30 de agosto de 2011.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Deisi Noro

Elenice Girelli

Fabiana Lazzari Lorenzet

Márcia Elisa Rombaldi - Relatora

Simone Teresinha Miorelli - Relatora

Aprovado por 9 votos a favor e 2 ausências em Reunião Plenária realizada no dia 30/08/2011.

Prof. Diego Tormes
Presidente

Homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em
...../...../2011.

Registre-se e publique-se.

Bolivar Antonio Pasqual
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto